



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

**Poder Executivo**

**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 012 de 28 de outubro de 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Vigente.**

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 1.158.000,00 (*um milhão cento e cinquenta e oito mil reais*) ao orçamento vigente aprovado pela Lei nº 87, de 25 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São Geraldo da Piedade, para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementação será para reforçar as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I, que integra a presente lei.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 1º desta lei terá como fonte de recursos a anulação parcial ou total nas dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I, no valor de R\$ 778.000,00 (*setecentos e setenta e oito mil reais*).

**Art. 4º.** Para fazer face aos créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 1º desta lei será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação verificado no exercício anterior no valor de R\$ 380.000,00 (*trezentos e oitenta mil reais*).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 27 de outubro de 2021.

**EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA**

Prefeita